Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF: 44.465.690/0001-20

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 17 de julho de 2026, às 10 horas, exclusivamente de forma digital, por meio de sistema eletrônico seguro disponibilizado pela Gestora do Fundo, com registro de presença, votos e manifestações, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175, que autorizam a realização de assembleias gerais de cotistas por meios eletrônicos.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"). A presente Assembleia Geral de Cotistas foi convocada pela gestora**, ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.346.678/0001-00 ("Gestora"), na qualidade de prestadora de serviço essencial do Fundo, com a finalidade específica de submeter aos cotistas a destituição da REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34. ("REAG TRUST") e a eleição de nova administradora fiduciária, conforme Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente Ata. Presentes, ainda, os representantes da Gestora.

3. MESA: Presidente: Sr. Marcus Bitar Vaz; **Secretário:** Sr. Alexandre Kubitschek.

4. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo, conforme lista de presença que

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

integra esta ata como Anexo I. Presentes, ainda, na qualidade de convidados, os representantes da **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.346.678/0001-00 ("Gestora"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 291, 8º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.112-020, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.587, expedido pela CVM em 02 de julho de 2025, a qual permanece no exercício das funções de gestão da carteira de ativos do Fundo e a NOVA ADMINISTRADORA **LIBERTAS ASSET S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.764.855/0001-85, na Rua Martim de Carvalho, 723, Sala 1003, Santo Agostinho – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190-094.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar, por iniciativa do Cotista Solicitante, sobre (i) a destituição da Administradora do exercício das funções de administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração e custódia da carteira de ativos do Fundo ("Serviços Essenciais"), nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175; (ii) a eleição e contratação da Nova Administradora, como nova responsável pela administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração e custódia do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada; (iii) deliberar sobre as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da Administradora e os demais ajustes formais necessários; e (iv) autorizar a prática, pela Nova Administradora, de todos os atos necessários à plena implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Passou-se, em seguida, à apreciação e discussão das matérias constantes da ordem do dia. Após detalhado debate, os cotistas deliberaram o quanto segue:

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

DESTITUÍÇÃO DA ATUAL ADMINISTRADORA

Os cotistas do Fundo, no exercício de sua competência privativa prevista na Resolução CVM nº 175, deliberam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, destituir a REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. ("REAG TRUST") do exercício das funções de administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração, custódia e gestão operacional da carteira de ativos do Fundo, nos termos da deliberação a seguir exposta.

A destituição ora deliberada é justificada pelos seguintes motivos:

(i) dificuldades operacionais que comprometem a regular prestação dos Serviços Essenciais do Fundo, com recorrentes atrasos e falhas nos processos de apuração e divulgação do valor das cotas e do patrimônio líquido;

(ii) desatualização e defasagem da carteira de ativos, com impactos negativos na gestão e na precificação adequada dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo;

(iii) falhas na elaboração, manutenção e entrega de documentos, informações e demonstrações contábeis nos prazos regulamentares, comprometendo o cumprimento de obrigações perante a CVM, a ANBIMA e demais órgãos competentes;

(iv) insuficiência na prestação de esclarecimentos e informações aos cotistas e à Gestora, prejudicando o acompanhamento regular do Fundo; e

(v) demais falhas operacionais e descumprimentos de obrigações contratuais e regulatórias que tornam inviável a continuidade da prestação dos Serviços Essenciais pela Administradora.

A destituição decorre de deliberação exclusiva dos Cotistas, não estando a eficácia da presente deliberação condicionada, em qualquer hipótese, à anuência, concordância ou assinatura da REAG TRUST, mas apenas ao cumprimento dos procedimentos operacionais e formais de transição previstos na regulamentação e nesta ata.

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

A destituição ora aprovada abrange a integralidade das funções inerentes à administração fiduciária do Fundo, incluindo, mas não se limitando à:

- representação do Fundo perante órgãos reguladores, autorreguladores, entidades de mercado e terceiros em geral;
- contratação e supervisão de prestadores de serviços essenciais e qualificados;
- apuração e divulgação do valor da cota e do patrimônio líquido;
- elaboração, manutenção e guarda de documentos, informações e demonstrações contábeis;
- cumprimento de obrigações fiscais, regulatórias e operacionais; e
- observância das demais responsabilidades previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Não obstante a destituição da Administradora, esta permanecerá, até a Data da Transferência, integralmente responsável, perante o Fundo, os Cotistas e os órgãos reguladores e autorreguladores, por todos os atos praticados durante o período em que exerceu os Serviços Essenciais do Fundo, respondendo, na forma da Resolução CVM nº 175 e da legislação competente, por eventuais prejuízos decorrentes de dolo, culpa, fraude, negligência, imprudência, imperícia, omissão ou descumprimento de normas legais, regulamentares, autorregulatórias ou contratuais incidentes sobre sua atuação, desde que ocorridos até a Data da Transferência.

ELEIÇÃO E CONTRATAÇÃO DA NOVA ADMINISTRADORA

Em sequência à destituição da REAG TRUST, os cotistas deliberam, também por unanimidade, eleger e contratar a **LIBERTAS ASSET S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.764.855/0001-85, na Rua Martim de Carvalho, 723, Sala 1003, Santo Agostinho – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190-094, como nova responsável pela administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria,

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

escrituração e custódia do Fundo, a qual, por meio de seus representantes legais, declara expressamente aceitar o encargo e sujeitar-se às disposições do Regulamento do Fundo, da Resolução CVM nº 175 e demais normas aplicáveis.

A Gestora ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA., acima qualificada, permanecerá no exercício de suas funções de gestão da carteira de ativos do Fundo, não havendo qualquer alteração no mandato da Gestora em decorrência desta Assembleia.

A partir da Data da Transferência definida no item abaixo, a Nova Administradora assumirá a plena e exclusiva responsabilidade pelas funções dos Serviços Essenciais, passando a responder, nos termos da regulamentação aplicável, por todas as obrigações relacionadas a estes, incluindo, mas não se limitando à administração, supervisão dos prestadores de serviços, cumprimento de deveres de informação, elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e demais obrigações regulatórias, fiscais e operacionais do Fundo, ressalvadas as responsabilidades remanescentes da REAG TRUST relativas ao período anterior à Data da Transferência.

DATA DA TRANSFERÊNCIA E ALCANCE DAS RESPONSABILIDADES

Fica estabelecido pelos Cotistas que a transferência dos Serviços Essenciais ocorrerá com a abertura na nova administradora (LIBERTAS) no dia 27 de julho de 2026 e o fechamento na antiga administradora (REAG) no dia 24 de julho de 2026, ("Data da Transferência").

A partir da Data da Transferência, todas as obrigações relativas aos Serviços Essenciais passarão a ser de responsabilidade exclusiva da Nova Administradora, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes da REAG TRUST, quanto a atos, omissões, fatos geradores ou eventos ocorridos no período em que esta figurou como administradora, inclusive em relação a fiscalizações, processos administrativos ou judiciais e eventuais autuações relativas àquele período.

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

A destituição da REAG TRUST e a eleição da Nova Administradora, conforme deliberado nesta Assembleia, produzem efeitos independentes de qualquer manifestação de concordância por parte da REAG TRUST, constituindo ato jurídico perfeito, nos termos da legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, BASES CADASTRAIS E INFORMAÇÕES PELA ADMINISTRADORA DESTITUÍDA

Em cumprimento às disposições do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável à substituição de prestadores de serviços essenciais, a REAG TRUST deverá fornecer à Nova Administradora e à Gestora, nos prazos e formatos operacionalmente viáveis e suficientes, toda a documentação e informações necessárias à continuidade da administração fiduciária, incluindo, sem limitação:

- cópia integral, física e/ou digitalizada, do acervo societário do Fundo relativo ao período em que exerceu a administração, compreendendo regulamentos, alterações, atas de assembleias, listas de presença, relatórios de auditoria, demonstrações contábeis, políticas internas e documentos de natureza societária ou regulatória;
- registros contábeis, extratos, relatórios de composição e diversificação de carteira, informes mensais, balancetes, demonstrações financeiras e demais relatórios regulatórios e gerenciais produzidos durante sua administração;
- base cadastral completa e atualizada dos cotistas, incluindo fichas cadastrais, documentos de identificação, comprovantes de endereço, termos de adesão, termos de ciência de risco de crédito, declarações de investidor qualificado, registros de suitability, PLD/FTP e demais documentos exigidos pela regulamentação;
- informações individualizadas sobre a posição de cotas, histórico de movimentação, amortizações, resgates (se aplicáveis), eventos societários, bloqueios judiciais ou administrativos e demais gravames incidentes sobre

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

cotas do Fundo;

- documentação representativa dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo contratos, instrumentos de cessão, títulos de crédito, garantias, laudos de verificação de lastro, pareceres de crédito e relatórios internos que suportem a existência, a titularidade e a exigibilidade dos ativos e direitos integrantes do patrimônio do Fundo;
- rotinas operacionais e parametrizações de sistemas utilizadas para a apuração de cotas, controle de limites, fluxo financeiro, liquidação de operações, registro de eventos e demais controles operacionais.

A REAG TRUST deverá, ainda, prestar à Nova Administradora e à Gestora todos os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, em tempo hábil e de forma completa, a fim de possibilitar a adequada continuidade dos Serviços Essenciais bem como o correto atendimento a eventuais demandas e fiscalizações da CVM, ANBIMA, B3, Receita Federal do Brasil e demais órgãos e entidades competentes.

A obrigação de entrega de documentação e informações pela REAG TRUST não suspende, condiciona ou limita a eficácia da destituição e da eleição da Nova Administradora deliberadas nesta Assembleia, constituindo, unicamente, dever jurídico decorrente de sua condição pretérita de administradora e de sua sujeição às normas aplicáveis.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Em decorrência da destituição da REAG TRUST e da eleição da Nova Administradora, os cotistas aprovam, por unanimidade, a alteração do Regulamento do Fundo, exclusivamente para: (i) substituir as referências à REAG TRUST pela Nova Administradora como responsável pelos Serviços Essenciais; (ii) promover ajustes formais de redação, sem alteração do objetivo, da política de investimentos, do público-alvo ou de quaisquer outras características estruturais do Fundo, salvo

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

na medida estritamente necessária para refletir a substituição ora aprovada.

Fica, ainda, aprovada a consolidação do Regulamento do Fundo, já com as alterações descritas acima, cuja minuta final ficará arquivada na sede da Nova Administradora e será enviada à CVM e às demais entidades competentes, observados os prazos e procedimentos regulamentares, passando o Regulamento consolidado a integrar a presente ata como Anexo II, para todos os fins de direito.

DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ATIVOS

A efetivação da transferência do Fundo para a Nova Administradora fica condicionada a prévia análise e aprovação desta, bem como à apresentação e liberação da seguinte documentação:

Contas de Registro: Garantir a plena disponibilidade das contas de registro (investidor), assegurando aos cotistas o livre acesso e a movimentação/transferência de seus respectivos recursos;

Integração de Dados: Disponibilizar as informações de ativo e passivo, bem como os arquivos das carteiras processados em sistema de controle, de modo a viabilizar a conferência paralela entre as instituições;

Custódia de Ativos: Liberar os ativos custodiados nos ambientes B3, Selic e Cetip, incluindo aqueles registrados em sistemas específicos;

Regularização Regulatória: Promover a devida disponibilização e atualização do Fundo perante a CVM, via sistema SGF;

Acervo Documental: Entregar a integralidade do acervo societário do Fundo.

CONDIÇÕES GERAIS

Os cotistas outorgam à Nova Administradora poderes amplos, gerais e irrestritos para, em nome do Fundo e de seus cotistas, praticar todos os atos necessários à

Docusign Envelope ID: 6D8920C7-1244-841A-80AB-EB29B31B00CB

implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a: (i) protocolar e/ou atualizar, junto à CVM, à ANBIMA, à B3 e à Receita Federal do Brasil, toda a documentação exigida para a formalização da substituição da administradora e da alteração e consolidação do Regulamento; (ii) firmar, aditar ou rescindir contratos com prestadores de serviços essenciais e qualificados; (iii) promover os registros, atualizações cadastrais e comunicações necessárias em sistemas de registro, custódia e negociação de ativos; e (iv) adotar quaisquer outras providências operacionais que se façam necessárias à plena continuidade do funcionamento regular do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos cotistas presentes. Fica desde já autorizada a coleta de assinaturas por meio de plataformas de assinatura eletrônica, inclusive sem certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a validade das assinaturas eletrônicas apostas.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Signed by: Marcus Bitar 1E207FEE5DFA48E...

Marcus Bitar

Presidente

Signed by: Alexandre Kubitschek E4DF98BB17E3406...

Alexandre Kubitschek

Secretário

Signed by: Marcus Bitar 1E207FEE5DFA48E...

ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Assinado por: Guilherme Mourão Vaz EAEF6A97AAEF486...

Assinado por: Marcelo Faria Rodrigues 9E7B0996E8914E3...

LIBERTAS ASSET S.A.

Nova Administradora